



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

(Tradução)

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado à Assembleia Legislativa, Lei Leong Wong

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e tendo em consideração os pareceres do Fundo de Segurança Social (FSS), apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Lei Leong Wong, de 10 de Janeiro de 2025, enviada a coberto do ofício n.º 059/E54/VII/GPAL/2025 da Assembleia Legislativa de 16 de Janeiro de 2025 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 17 de Janeiro de 2025:

O Governo da RAEM tem adoptado o modelo de vários suportes e de cobertura múltipla, complementando-se através do regime de segurança social de dois níveis, da assistência social e dos benefícios sociais. Através de várias medidas, tais como a pensão para idosos, o subsídio para idosos, a comparticipação pecuniária, os vales de saúde, a repartição extraordinária de saldos orçamentais, a assistência médica gratuita para idosos e transportes públicos gratuitos aos idosos, entre outras, os idosos podem ter uma protecção básica a vários níveis de vida quotidiana.

A pensão para idosos é um dos elementos do sistema de segurança social de Macau e visa fornecer aos residentes uma protecção básica de vida na velhice. Nos termos da Lei n.º 4/2010, a pensão para idosos é calculada com base na situação de cumprimento das contribuições dos beneficiários, os beneficiários que optaram voluntariamente pela antecipação da pensão para idosos por motivo da sua própria situação, o valor a receber deve ser calculado de acordo com a percentagem correspondente à idade no momento da apresentação do pedido, variando entre 75% e 99,4% entre os 60 anos de idade e os 64 anos e 11 meses de idade, sendo a percentagem inalterada até o beneficiário completar 80 anos



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

(Tradução)

de idade. Em relação aos beneficiários que aderiram ao regime da segurança social a partir de 2011, a lei permite que os beneficiários com contribuições inferiores a 360 meses possam continuar a pagar as contribuições ao mesmo tempo que recebem a pensão para idosos, aumentando o montante recebido através do aumento do número de meses de contribuições efectivamente realizadas, o respectivo montante será reajustado em Abril de cada ano, de acordo com o número total de meses de contribuições acumuladas até Dezembro do ano anterior.

Relativamente à optimização do mecanismo de ajustamento regular de prestações do regime da segurança social e à promoção da indexação da base da pensão para idosos ao valor do risco social, o FSS vai realizar os respectivos estudos, tomando considerações abrangentes à luz da situação financeira do próprio FSS, do desenvolvimento socioeconómico, bem como dos resultados da avaliação do “Índice de Preços no Consumidor Idoso” compilados pela Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, para que o regime da segurança social de Macau se possa adaptar melhor ao desenvolvimento social e dar resposta às necessidades reais dos residentes, assegurando que os recursos sejam colocados com precisão nos grupos com necessidades.

No tocante ao subsídio para idosos, com o objectivo de manifestar a sua atenção para com os idosos de Macau, o Governo da RAEM tem implementado, desde 2005, o “Regime do subsídio para idosos” através do Regulamento Administrativo n.º 12/2005, por forma a promover a virtude do respeito e do amor pelos mesmos. Em 2024, os idosos qualificados puderam receber, uma única vez, o subsídio para idosos no valor de 9.000 patacas, sendo o número de beneficiários de cerca de 130 mil. É de salientar que o referido subsídio, que já foi concedido por 19 anos consecutivos desde o seu lançamento, é um benefício generalizado isento de avaliação



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

(Tradução)

económica, e tendo o seu montante sido aumentado de 1.200 patacas em 2005 para 9.000 patacas em 2024, o que representa uma subida de 7,5 vezes. No futuro, o Governo da RAEM irá ponderar a possibilidade de ajustar o montante do subsídio para idosos de acordo com a situação económica da sociedade, as disposições orçamentais e as diversas medidas de apoio social.

O Governo da RAEM já estabeleceu um mecanismo regular para prestar apoio financeiro às famílias que não tenham recursos económicos suficientes para satisfazer as necessidades básicas; e as famílias monoparentais, com doentes crónicos ou membros deficientes que sejam beneficiárias do subsídio regular podem também beneficiar do subsídio especial destinado aos três tipos de famílias em situação vulnerável. Em 2024, foi atribuída ainda uma prestação mensal adicional às famílias beneficiárias do subsídio regular, para além das 13 prestações mensais.

Para terminar, o Governo da RAEM espera que as várias medidas mencionadas permitam garantir a vida básica das famílias com idosos que enfrentam dificuldades económicas. O Governo da RAEM agradece, simultaneamente, ao Sr. Deputado Lei Leong Wong pela sua atenção e sugestões dadas ao assunto em causa.

Aos 28 de Janeiro de 2025.

O Presidente do IAS

Hon Wai